



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 496, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o expediente no Ministério Público Federal no Paraná nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 33, incisos I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e ainda

CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo de 2022, especialmente os dias e horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a [Portaria nº 875/2022 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região](#), que fixou, nos dias 24 e 28 de novembro de 2022 e 02 de dezembro de 2022, horário de funcionamento diferenciado para Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022, bem como estabeleceu horários de funcionamento na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para as fases seguintes da competição e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da [Portaria SG/MPU nº 2, de 11 de janeiro de 2022](#), que delega aos Procuradores-Chefes de cada unidade administrativa do Ministério Público da União a faculdade de suspender o expediente em datas diversas às estabelecidas no seu artigo 1º, por meio de portaria, a qual, necessariamente, deverá estabelecer se a suspensão dar-se-á mediante compensação de jornada ou concessão de abono;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente nas unidades do Ministério Público Federal no Paraná nos dias de realização de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, na primeira fase, obedecerá ao disposto nesta Portaria, na forma a seguir:

I - Dia 24 de novembro de 2022, das 09h às 14:30h;

II - Dia 28 de novembro de 2022, das 09h às 12h;

III - Dia 02 de dezembro de 2022, das 09h às 14:30h.

Art. 2º Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para as fases subsequentes da competição, o horário de funcionamento do Ministério Público Federal do Paraná, em dias úteis, será das 9h às 14h30min, exceto se jogar no dia 09 de dezembro de 2022, em que o funcionamento dar-se-á das 9h às 11h.

Art. 3º O plantão terá seu término e início antecipados, conforme os horários de funcionamento ora estabelecidos.

Art. 4º As reduções de horário previstas nos artigos 1º e 2º, serão compensadas nos dias úteis subsequentes, mediante critério a ser fixado pelas chefias imediatas.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação do Procurador-Chefe.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 nov. 2022. Caderno Administrativo, p. 65.](#)